



Decisão sobre o direito de preferência na operação de alienação de parcela de ações da Petrobras Distribuidora (BR)

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2016 - Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras informa que o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) divulgou hoje decisão, proferida na reunião de 16.08.2016, confirmando o entendimento da Companhia sobre a inaplicabilidade do artigo 253 da Lei das Sociedades Anônimas, que trata do direito de preferência aos acionistas da controladora na hipótese de venda de ações de subsidiária integral, na operação de alienação de parcela de ações da BR.

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. – PETROBRAS | Relacionamento com Investidores

e-mail: petroinvest@petrobras.com.br / acionistas@petrobras.com.br

Av. República do Chile, 65 - 1002 B - 20031-912 - Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510 / 9947 | 0800-282-1540



Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários), e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934, conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos "antecipa", "acredita", "espera", "prevê",

"pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas previstos ou não pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.